



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUÊ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0361/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 326/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do município de Ponto Chique, por meio de seus representantes Legais prova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 61.643,02(sessenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais e dois centavos) na dotação abaixo especificada.

04 – Sec. Mun. Cultura Esp. Lazer Turismo

04.02 – Fundo Mun Patrimônio Cultural

04.02.01 – Fundo Mun Patrimônio Cultural

04.02.01.13 - Cultura

04.02.01.13.392 - Difusão Cultural

04.02.01.13.392.0038 – Programa incentivo a cultura - Lei Paulo Gustavo

04.02.01.13.392.0038.2115 – Implantação de ações de incentivo a cultura

33903600 – Outros Serviços Terceiros – P.FísicaR\$ 32.658,47

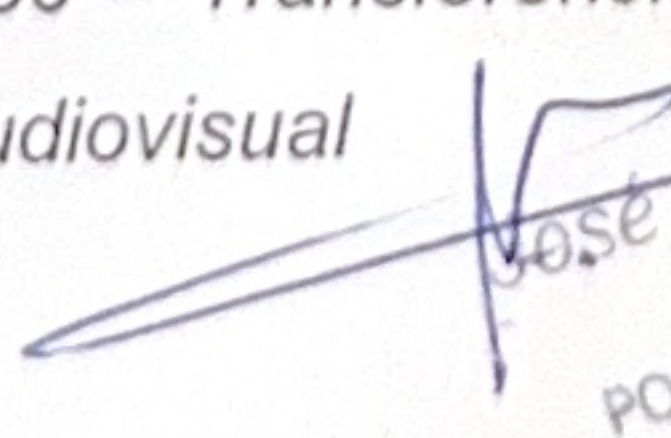
33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. JurídicaR\$ 11.212,87

33903100 - Premiações Cult.Artist, Cient.Desp..... R\$ 17.771,68

Fonte de Recursos:

1715000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 5º - Audiovisual


José G. A. Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUÊ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

1716000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -
Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º- Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme previsto no plano de Ação 30882120230002-010674, proveniente da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º- - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar esse crédito especial, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações.

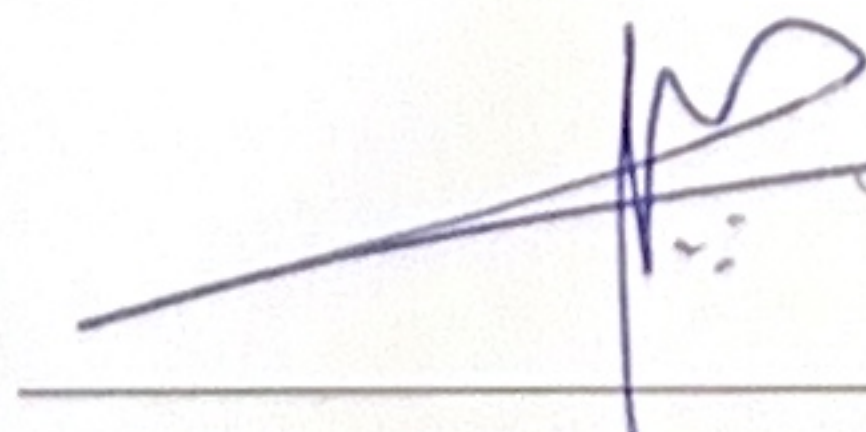
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.326/2021 – Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 38 Programa incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo
Ação - 3080 – Implantação de ações de incentivo a cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Serviços	Unidade	1	61.643,02

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique-MG, 19 de setembro de 2023.


José G. A. Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal